



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL


SANÇÃO PREFEITURAL Nº 954/11
Ref. Projeto de Lei nº 1352/11

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“Dispõe sobre a obrigação do uso de identificação funcional
em todos os setores da Administração Pública Municipal.”
aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de junho de 2011.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal


SOBRAL
Visto
José Clodo
Proc. Ger.